



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Ata da 3ª Reunião do Comitê de Governança Digital - CGD

## 1. DADOS DA REUNIÃO

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
10/07/2020	09:00	12:09	Reunião Virtual - Conferência Web RNP

## 2. DESCRIÇÃO DA REUNIÃO

Item	Pauta	Relato
Abertura	-	Prof. Sandro Amadeu Cerveira declara aberta a reunião do CGD agradece a presença de todos e passa a fala para TAE Marcelo Penha Fernandes que saúda todos agradece também a presença de todos comenta que a pauta está extensa e inicia o primeiro assunto da reunião:
		TAE Marcelo Penha Fernandes inicia sua fala explicando que este item já foi votado e aprovado previamente pelo CGD, mas foi necessário fazer uma alteração e explica que essa resolução de esquema de classificação de segurança impacta na forma como os arquivos são visualizados dentro do SEI e a preocupação são os arquivos de acesso sigiloso e restrito, comentando que salvo engano tal resolução foi votada ainda no Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) que, como todos sabem, foi substituído pelo CGD. O problema ocorrido é que a resolução foi votada considerando que se utilizaria um modulo que a Universidade Federal Tecnológica do Paraná cedeu para a UNIFAL/MG para uso no SEI chamado Meus Processos. É explicado como seria seu funcionamento, mas na implantação percebeu-se que não seria possível a utilização desse modulo por conta da lógica de desenvolvimento que considerava todas as unidades como sendo unidades de protocolo, gerando um problema de segurança da informação. Sendo assim a norma foi revisada no Comitê Gestor do SEI e amplamente discutida com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), Procuradoria

1	<p>Processo 23087.007138/2018-60 - Política de Acesso a Documentos no SEI</p>	<p>Jurídica e com o TAE Alex Trindade Barbosa. Em seguida o TAE Marcelo Penha Fernandes destaca alguns pontos na minuta que foi enviada aos membros para leitura e diz que se aprovada deve ser encaminhada à Reitoria ainda no mesmo dia para sejam realizadas as alterações necessárias e então explica como funcionará a abertura de processos pessoais para que outras pessoas não visualizem, através da utilização de unidades pessoais. Depois de toda a explicação o Prof, Sandro Amadeu Cerveira abre para discussão e comenta ser um trabalho importante e que o SEI deve ser aperfeiçoado constantemente que em relação a solução encontrada se posiciona favorável. Sem mais questionamentos a pauta foi aprovada por unanimidade. Prof, Sandro Amadeu Cerveira passa a palavra para o TAE Marcelo Penha Fernandes para que apresentação do próximo item da pauta e o mesmo solicita uma inversão de pauta, justificando que a Projur e a PROAF fizeram algumas recomendações no documento e que gostaria que o documento fosse avaliado depois das outras normas, assim sendo possível ter maior entendimento do teor do documento, sugerindo que o item 2 passe a ser o item 7. Prof, Sandro Amadeu Cerveira questiona se alguém é contra a alteração, todos se posicionam a favor e sendo assim o Prof. Sandro Amadeu Cerveira pede que o TAE Marcelo Penha Fernandes prossiga.</p>
2	<p>Processo 23087.004781/2020-56 - Despacho Administrativo 87</p>	<p>Este item foi avaliado como sétimo item da pauta. O TAE Marcelo Penha Fernandes explica que esse despacho está no processo de adesão ao Gsuite que foi votado na última reunião do CGD e que o mesmo já tramitou entre as unidades PROAF, Projur e Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) algumas vezes. Comenta ainda que o processo hoje tem em torno de 45 páginas para adesão do GSuite e que esse documento é para conhecimento e ciência do CGD, uma vez que o parecer da Projur coloca algumas condicionantes para adesão ao GSuite que estão presente no item 6 do despacho e o mesmo faz uma breve leitura das mesmas. Em seguida diz que entende que todas as condicionantes são atendidas pelas normas que foram apresentadas anteriormente e continua leitura do despacho explicando o que foi feito para atendimento de cada condição. Questiona se há necessidade de deliberação pois é apenas para conhecimento e ciência do CGD das medidas que foram tomadas para atendimento da deliberação da Projur, acrescentando ainda que foi melhorada a análise de risco da contratação. Prof. José Francisco Lopes Xarão se ausentou da reunião as 11 horas e 51 minutos. Sem mais considerações e sem necessidade de votação o Prof. Sandro Amadeu Cerveira agradece e pede para que siga-se ao próximo item.</p>

Processo  
23087.010597/2020-45 -  
Atualização da norma

O TAE Marcelo Penha Fernandes relata que esta é a terceira versão desta norma. Por conta do uso da plataforma do GSuite foram necessárias algumas alterações. O mesmo questiona se podem ser apresentados apenas os pontos mais relevantes e se alguém tiver alguma dúvida ou questionamento se posiciona ou se é necessária a leitura do documento como um todo. Prof, Sandro Amadeu Cerveira se posiciona a favor de serem pontuados os pontos mais importantes. O TAE Marcelo Penha Fernandes coloca que a estrutura da norma continua a mesma que as atualizações só foram necessárias por conta do trabalho com a plataforma GSuite, e faz a leitura dos pontos considerados mais importantes. O TAE Marcelo Penha Fernandes explica o ponto colocado em discussão a pedido da equipe de segurança que é redirecionamento poder ser feito somente entre contas do mesmo domínio, sendo vedado o redirecionamento automático para contas pessoais, continua explicando que essa proposta é para discussão que ainda não foi decidido que ela será mantida, e continua sua fala explicando como funciona o redirecionamento hoje e suas consequências, faz também uma explicação das mudanças no funcionamento das listas, e conclui dizendo que os pontos que queria expor eram esses e coloca em discussão. Em relação ao redirecionamento de e-mails, Prof. Sandro Amadeu Cerveira relata que hoje não existe no Zimbra um impedimento técnico para que se encaminhe o e-mail pra a conta pessoal automaticamente sem que se mantenha no Zimbra. Isso causa um problema onde a UNIFAL-MG perde o armazenamento de um informação institucional. Prof. Sandro Amadeu Cerveira questiona se o que faz a informação ser perdida pela instituição não é o fato de transmitir mais sim de apagar a mesma e o TAE Marcelo Penha Fernandes concorda e o Prof. Sandro Amadeu Cerveira continua que mesmo que não se transmita o e-mail o mesmo pode ser apagado e se em caso de processo judicial esse e-mail apagado é possível ser recuperado, o TAE Marcelo Penha Fernandes esclarece que vai depender de backup, tempo que foi apagado, manutenção na lixeira, que haveriam várias opções mas que a tendência é de que não seja possível recuperar esse e-mail apagado. Dessa forma o Prof. Sandro Amadeu Cerveira coloca que sendo assim essa proibição de redirecionamento somente impede o usuário de fazer algo que ele não deveria mas que não resolveria o problema apontado. O TAE Marcelo Penha Fernandes aponta que o que se está propondo não é barrar o encaminhamento para o e-mail pessoal que são coisas diferentes, o item trata do bloqueio da configuração para que

de uso de email

automaticamente todos os e-mails recebidos no email institucional sejam encaminhados para o pessoal e sejam excluídos do institucional. Após discussão o TAE Marcelo Penha Fernandes propõe um encaminhamento para que o redirecionamento de e-mails só possa acontecer com a manutenção das mensagens originais na caixa institucional do usuário, o Prof. Sandro Amadeu Cerveira propõe um outro encaminhamento, pois o problema não é o redirecionamento e sim o apagar. Assim sendo a proposta é não colocar o item XI e se estudar com mais calma o não limpar a lixeira, pois proibir o apagar a caixa de entrada geraria um problema de aceitação, e que acredita que o que melhor atenderia a demanda a impossibilidade de se limpar a lixeira e questiona se é possível, o TAE Marcelo Penha Fernandes diz que pelo seu entendimento pode ser possível mas que a equipe tem que fazer os testes necessários e que, assim funcionando, poderia ser colocado em funcionamento como medida administrativa. Prof. Sandro Amadeu Cerveira responde que sim ou faria um adendo na normativa se for de muita relevância, abre para votação pela retirada do item XI a ser discutido com mais cautela e depois de um estudo técnico das possibilidades. Votada e aprovada a retirada do item XI. Seguindo o Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior propõe colocar no parágrafo segundo o formato de e-mail para servidor como foi colocado para colaborador terceirizado e aluno para que se evite algum questionamento depois, Prof, Sandro Amadeu Cerveira abre para votação e fica aprovada a sugestão e a mesma é editada no documento. Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior continua que no Artigo 6º inciso II se teria embasamento jurídico para que se faça tal bloqueio, pois com bloqueio temporário o professor não conseguiria acessar sua sala de aula, e como se resolveria isso, o TAE Marcelo Penha Fernandes pontua que não é possível o bloqueio de serviços separadamente e esclarece que nesses casos de bloqueio é resolvido no mesmo dia, dessa forma o Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior propõe alterar o texto do inciso II colocando o motivo de bloqueio da conta foi por determinação oficial da comissão do processo administrativo ou judicial, em seguida Prof. Sandro Amadeu Cerveira abre para votação e adição no texto foi aprovada. Prof. Sandro Amadeu Cerveira abre a votação para aprovação da norma de uso de e-mail com as modificações que foram feitas sem nenhum posicionamento contrário a norma foi aprovada.

o TAE Marcelo Penha Fernandes explica que esta é a norma que define uso de login e senha, em seguida

4

Processo  
23087.010597/2020-45 -  
Atualização da norma  
de credenciais de  
acesso

cita qual foi a alteração em relação ao texto anterior da norma para facilitar a transição foi que quando o discente possuir mais de uma matrícula a senha será a mesma para todas fazendo assim uma sincronia da conta de e-mail com as do sistema acadêmico, a senha inicial será gerada automaticamente sendo segura e com base nos dados cadastrados no gestão de pessoas, porém foi alterado por termos contas de alunos, colaboradores terceirizados e contratados e passa a ser pelo cadastro de dados e-mail pessoal no sistema integrados, foi também acrescentado aqui como na norma de uso do e-mail que ao fim do vínculo a conta é imediatamente bloqueada, sendo mantida por fins legais até 180 dias e após esse prazo sendo excluída a conta, mas não isenta o usuário da responsabilidades dos dados ali tramitados e diz que as mudanças seriam essas e abre para discussão e questionamentos. Prof Osvaldo Adilson de Carvalho Junior propõe uma mudança no artigo 7º parágrafo 5º onde depois de cinco tentativas erradas se bloqueia por cinco minutos a conta e se o erro persistir esse tempo de bloqueio vai sendo aumentado a cada cinco erros, o TAE Marcelo Penha Fernandes acrescenta até o bloqueio definitivo. Sem mais nenhum questionamento ou alteração o Prof. Sandro Amadeu Cerveira coloca a norma em votação e a mesma é aprovada.

5

Processo  
23087.010597/2020-45 -  
Norma de uso do  
Gsuite

o TAE Marcelo Penha Fernandes explica que essa é norma é um regulamento de uso geral do serviço como um todo, abre a possibilidade de regulamentações específicas, contém também definições de termos técnicos além de outras explicações e onde estão as normas de uso de serviços específicos como o uso de e-mail. É feita uma leitura e explicação de alguns artigos da minuta. Marcelo faz uma leitura do artigo 17 que foi acrescentado após o envio da minuta da normativa que diz que essa norma é de uso geral mas que poderão ser editadas normas complementares para cada serviço se necessário finalizando assim sua fala e abrindo para discussão e questionamentos. Prof Osvaldo Adilson Carvalho Junior discorda que o texto do artigo 1º inciso II esteja de acordo com o que a normativa propõe e expõe sua sugestão de mudança explicando o que ele acha não estar correto, o TAE Marcelo Penha Fernandes pede para que ele escreva uma texto em substituição do mesmo no chat para que seja feita uma votação e expõe que ele ainda opta pelo texto do Gabinete de Segurança da informação da Presidência, em seguida o Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior explica onde entraria a seu texto escreve o mesmo no chat e diz que assim todo o conceito estaria englobado não gerando problemas futuros, o TAE Marcelo Penha

		<p>Fernandes faz sua colocação em relação ao texto e como entende os dizeres, em seguida Prof. Sandro Amadeu Cerveira pede para que o texto original seja copiado e acrescentado à alteração que o o Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior propôs para que todos possam ler e votar na que melhor entendem que atenda a instituição, Prof. Sandro Amadeu Cerveira abre para votação que fica empatada e questiona se quem se absteve não gostaria de repensar. O TAE Anézio Eugênio Faria Júnior muda seu voto, Prof. José Francisco Lopes Xarão faz uma defesa pela alteração proposta que foi sua escolha de vota e assim sendo o Prof. Sandro Amadeu Cerveira pede para que o TAE Marcelo Penha Fernandes também faça sua defesa pela proposta original e após a defesa abre-se uma nova votação e em caso de empate o Prof. Sandro Amadeu Cerveira dará seu voto para desempate, votação realizada e a proposta original é mantida por maioria de votos. Sem mais questionamentos ou dúvidas dos membros a norma é colocada em votação como um todo e a mesma é aprovada.</p>
6	<p>Processo 23087.010597/2020-45 - Norma de armazenamento de arquivos</p>	<p>o TAE Marcelo Penha Fernandes explica que essa norma irá regular o Google Drive e Samba em conjunto e discorre sobre o conteúdo da norma, destacando os pontos que considera mais importantes, após esses esclarecimentos abre para questionamentos e discussão. Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior fala em relação ao artigo 7º parágrafo 4º da forma como escrito engloba todo o serviço inclusive e-mail vedando o encaminhamento para outras contas que não dá UNIFAL/MG, o TAE Marcelo Penha Fernandes entende e questiona como poderia ser melhorado o texto sugerindo a substituição de serviço de nuvem por serviço de armazenamento e o Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior se posiciona a favor do texto dessa maneira. Em seguida Prof. Sandro Amadeu Cerveira coloca em votação a alteração proposta sendo a mesma aprovada. Após uma melhor avaliação do referido artigo o TAE Marcelo Penha Fernandes propõe uma nova alteração e assim sendo o Prof. Sandro Amadeu Cerveira propõe então que seja feita uma alteração na redação para uma forma positiva e não negativa da mesma, o texto é reescrito e colocado novamente em votação e a mesma é aprovada. Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior se posiciona em relação ao artigo 22 quanto à redação do mesmo e são propostas e feitas alterações no mesmo o Prof. Sandro Amadeu Cerveira abre para votação sendo a mesma aprovada em seguida é aberta votação do documento como um todo e a norma é aprovada.</p>
		<p>o TAE Marcelo Penha Fernandes inicia dizendo que esse é um documento extremamente técnico</p>

7

Processo  
23087.010593/2020-67 -  
Processo de Gestão de  
Riscos de Segurança da  
Informação

elaborado pela equipe de segurança e que o mesmo foi feito com todo conhecimento que a equipe possui e baseado na literatura que foi encontrada e modelos. Pontua que a equipe já fez matrícula no curso da RNP de Gestão de Riscos e coloca que é uma matéria muito ampla e sentiu-se grande dificuldade para formular o documento com a segurança que julgam necessária, porém como ele é necessário para adoção o GSuite está sendo proposto um processo de gestão de riscos e segurança da informação, porém ela possivelmente será atualizado após a capacitação da equipe mesmo sendo aprovada e estando vigente. Continua dizendo que não tem comentários a fazer por ser uma norma técnica apenas chama atenção para os artigos 13 e 15. Prof. Sandro Amadeu Cerveira se ausenta às 11 horas e 39 minutos e pede para que o TAE Marcelo Penha Fernandes conduza a reunião, assim sendo o mesmo pergunta se alguém tem algo a questionar sobre a norma. O Prof. Osvaldo Adilson Junior diz que ia questionar se alguém tinha feito curso sobre o assunto mas como foi previamente falado, ainda não e assim que o mesmo for concluído a norma será revisada, esclarece o TAE Marcelo Penha Fernandes. Sem mais questionamento e comentários, Prof. Sandro Amadeu Cerveira retorna as 11 horas e 44 minutos e abre votação à norma que é aprovada.

8

Processo  
23087.006963/2020-61 -  
Adesão da UNIFAL-MG  
a serviços de nuvem

o TAE Marcelo Penha Fernandes explica que esse processo acaba sendo uma consequência do processo que foi discutido anteriormente, e que ele surgiu de um questionamento informal entre NTI e Reitoria e se resolveu consultar o CGD. É colocado que todos acompanharam o trabalho em criação de normas, de verificação de questões legais e técnicas para adesão ao GSuite. No presente processo foi adicionado o e-mail de um técnico que fala sobre a qualificação da UNIFAL/MG no programa de descontos da Microsoft Home realizada por um servidor de uma unidade acadêmica. Dessa maneira o processo tem o objetivo de questionar o CGD se a adesão da UNIFAL-MG permanece desregulamentada ou se há necessidade de regulamentação. Prof. Sandro Amadeu Cerveira pede a palavra e diz as pessoa são bem intencionadas, mas que como se trata da instituição talvez seja importante que o CGD elabore uma norma ou qual for o melhor mecanismo especificando e dizendo que qualquer demanda de adesão da UNIFAL/MG a serviços de nuvem ou similares deve ser aprovado pelo CGD ou por quem o CGD definir que deve ser delegado essa competência. Porém como é algo institucional acredita ser melhor passar pelo CGD. O TAE Marcelo Penha Fernandes coloca que se esse for o entendimento de melhor caminho a seguir, propõe que se forme um grupo para discussão para

		<p>elaboração de minuta que pode ser discutido e possa ser apresentado na próxima reunião do CGD ou encaminhar para que a Reitoria defina através de portaria ficando a critério do CGD o melhor caminho. Prof. Sandro Amadeu Cerveira coloca que sua preferência e que o NTI sob supervisão do TAE Marcelo Penha Fernandes prepare uma minuta cuidadosa com o tempo que julgar necessário e que seja aprovada no CGD. O TAE Marcelo Penha Fernandes questiona se ao invés de ser proposta pelo NTI não poderia ser criado um pequeno grupo no CGD para discussão dessa demanda para que saia como proposta do próprio CGD. Prof. Sandro Amadeu Cerveira concorda com a sugestão. O grupo fica definido com a participação do TAE Marcelo Penha Fernandes, Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior e Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, que apresentará uma minuta na próxima reunião do CGD.</p>
9	<p>Processo 23087.000276/2020-32 - Cadastro de usuários externos no SEI</p>	<p>o TAE Marcelo Penha Fernandes explica que o assunto trata de um ofício encaminhado ao CGD pela PROAF pedindo um membro para comissão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), porém em paralelo tramitava um processo para indicação de membros para a comissão da LGPD, e diz ter colocado em pauta apenas porque veio para o CGD, e expõe sua resposta ao processo enquanto diretor do NTI e sugere o mesmo para o CGD entendendo que se trata de um assunto paralelo que já está em andamento. Prof. Sandro Amadeu Cerveira questiona se essa seria a comissão que se apresentou no grupo de gestão recentemente e o TAE Marcelo Penha Fernandes responde que sim. Assim sendo Prof. Sandro Amadeu Cerveira concorda com a sugestão de que se responda a solicitação como sugerido pelo TAE Marcelo Penha Fernandes e coloca em deliberação sendo assim aprovado.</p>
Encerramento		<p>Sem mais colocações a serem feitas o TAE Marcelo Penha Fernandes agradece a presença, empenho e colaboração de todos. Prof. Sandro Amadeu Cerveira também agradece a todos pela participação empenho na leitura de todos os documentos e colaboração.</p>

### 3. AÇÕES

Item	Descrição	Responsável	Data Limite
Não se aplica			

### 4. PRÓXIMAS REUNIÕES

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
A definir			
Item	Pauta		
	A definir		

## 5. LISTA DE PRESENÇA

Sob a presidência do Prof. Sandro Amadeu Cerveira, os seguintes membros: Profa. Eliane Garcia Rezende, Prof. José Francisco Lopes Xarão, Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior, TAE Lucas Cezar Mendonça, TAE Anézio Eugênio de Faria Júnior, TAE Marcelo Penha Fernandes.

Nada mais a registrar, eu, Marcelo Penha Fernandes, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Sr. Presidente, Sandro Amadeu Cerveira.

Sandro Amadeu Cerveira  
Presidente do Comitê de Governança Digital

Marcelo Penha Fernandes  
Secretário do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Penha Fernandes, Técnico Administrativo em Educação**, em 23/05/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 25/05/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735108** e o código CRC **09FF0E4F**.